



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
CP-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/CP-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 26 de março de 2020.

Assunto: Revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal do Brasil e alteração da forma de cálculo da contribuição previdenciária - PSS

Prezados servidores aposentados e/ou pensionistas

1. Tendo em vista a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que dentre outras medidas, revoga o disposto no parágrafo 21 do artigo nº 40 da Constituição Federal do Brasil, informamos que o desconto para o Plano de Seguridade Social - PSS, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2020, passou a ser de 11% (onze por cento) sobre o valor que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social (teto previdenciário) do INSS.

2. Portanto os aposentados e pensionistas portadores de doenças especificadas em lei, passaram a ter os descontos para a seguridade social idêntico aos demais aposentados e pensionistas, sendo mantida a isenção ao Imposto de Renda.

3. Ainda, em cumprimento aos artigos nº 11 e 28 da referida Emenda e Portaria nº 2963/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho de 04 de fevereiro de 2020, informamos que os descontos relativos as novas alíquotas do PSS, vigoram a partir da folha de pagamento do mês de março/2020.

4. Os descontos preveem alíquotas progressivas por faixas de remuneração, onde serão aplicadas desmembrando os proventos e/ou valor da pensão sobre cada faixa, e não mais sobre o valor total, as alíquotas progressivas serão descontadas a partir do valor que exceder o teto do regime geral de previdência social (teto previdenciário) do INSS, cujo valor atualmente corresponde a R\$6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

5. Seguem dois exemplos sobre como calcular o valor descontado de previdência:

a) Servidor aposentado ou pensionista cujo valor dos proventos e/ou pensão seja de **R\$6.978,56** (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos):

Faixa	Valor de contribuição	Alíquota a ser aplicada	Valor a ser descontado de PSS	Total a ser descontado de PSS
1	até 1 (um) salário mínimo R\$1.045,00)	7,5%	ISENTO	R\$0,00
2	de R\$1.045,01 a R\$2.089,60	9%	ISENTO	R\$0,00
3	de R\$2.089,61 a R\$3.134,40	12%	ISENTO	R\$0,00
4	de R\$3.134,41 a R\$6.101,06	14%	ISENTO	R\$0,00
5	de R\$6.101,07 a R\$10.448,00	14,5%	6.978,56 - 6.101,07 = 877,49 x 14,5%	R\$127,23

b) Servidor aposentado ou pensionista cujo valor dos proventos e/ou pensão seja de **R\$22.248,80** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos):

Faixa	Valor de contribuição	Alíquota a ser aplicada	Valor a ser descontado de PSS	Total a ser descontado de PSS
1	até 1 (um) salário mínimo R\$1.045,00)	7,5%	ISENTO	R\$0,00
2	de R\$1.045,01 a R\$2.089,60	9%	ISENTO	R\$0,00
3	de R\$2.089,61 a R\$3.134,40	12%	ISENTO	R\$0,00
4	de R\$3.134,41 a R\$6.101,06	14%	ISENTO	R\$0,00
5	de R\$6.101,07 a R\$10.448,00	14,5%	$10.448,00 - 6.101,07 = 4.346,93 \times 14,5\% = R\$630,30$ (completa)	R\$630,30
6	de R\$10.448,01 a 20.896,00	16,5%	$20.896,00 - 10.448,01 = 10.447,99 \times 16,5\% = R\$1.723,92$ (completa)	R\$1.723,92
7	de 20.896,01 a 40.474,20	19%	$22.248,80 - 20.896,01 = 1.352,79 \times 19\%$ (residual)	<u>R\$257,03</u> R\$2.611,25

6. Para fins de apuração do valor a ser descontado de PSS, deve ser desconsiderada do valor dos proventos e/ou pensão, a rubrica do Per Capita - Saúde Suplementar, para aqueles que possuem o benefício.

7. Esta Pró Reitoria de Gestão de Pessoas se coloca a disposição para esclarecimentos e dúvidas, caso seja necessário.

Atenciosamente,

JULIANA GUEDES MARTINS

Pró Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284431** e o código CRC **89FC68DA**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9184
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.004977/2020-41

SEI nº 0284431